

Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Estado Paraná

Oficio N.

Lei nº 208./64.

Sumula- Autoriza o Poder Executivo a contabilizar Dosções para o Forum.-

A Camara Municipal de Coronél Wivida, decreta, e eu, Hetto Fleck Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

em lançamentos especiais, as dosções em dinheiro ou material, que forem feitos para a construção do Forum e sasas dos srs. Juiz e Promotor Publico, usando o Titulo contabil que mais convier.

ertº- 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronél Vivida, sos 20 de agosto de 1964.

Hetto Fleck

Prefeito Municipal

Arneldo M. Gomes

Secretario.